



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SUA ECONOMIA VALE COMPRAS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 05.003266/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

Endereço: JOAO ANTONIO SENDAS Número: 286 Complemento: PARTE Bairro: JOSE BONIFACIO Município:

SAO JOAO DE MERITI UF: RJ CEP:25565-330

CNPJ/MF nº: 06.057.223/0001-71

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Arapiraca/AL Camaçari/BA Guanambi/BA Castanhal/PA Itabaiana/SE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2019 a 18/08/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2019 a 18/08/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Todos os consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e jurídicas ("PARTICIPANTES"), que efetuarem compras dos produtos comercializados nas lojas Assaí Guanambi, Assaí Camaçari, Assaí Itabaiana, Assaí Arapiraca e Assaí Castanhal, no período de 01.07.2019 a 18.08.2019, poderão participar da presente PROMOÇÃO, desde que obedecidos os demais requisitos deste Regulamento.

Fica esclarecido que medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, não participam desta promoção, conforme artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

Fica determinado que os produtos adquiridos nas Cafeterias ou nos postos Assaí, bem como, qualquer compra efetuada através de boleto, não serão contabilizados para esta promoção.

Para participar da presente Promoção o interessado deverá, no momento que estiver no caixa das lojas participantes abaixo, e antes de passar suas compras, manifestar o seu desejo de participar desta promoção ao operador de caixa que solicitará, para tanto, o número do CPF e/ou CNPJ.

LOJA Endereço Cidade /Município CEP

Arapiraca Rua Maria Genusir Soares, S 08 Q958 LT 468, nº 308, bairro: Planalto Arapiraca / AL 57308-532

Camaçari Avenida Jorge Amado, nº S/N, bairro: Jardim Limoeiro Camaçari / BA 42802-580

Castanhal Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 5600, bairro: Jaderlandia Castanhal / PA 68745-000

Guanambi Rodovia BR 030 - KM 6, nº 5978, bairro: São Sebastião Guanambi / BA 46430-000

Itabaiana Av. Eduardo Paixão Rocha, nº 1667, bairro: Porto Itabaiana / SE 49510-190

Após informar o CPF e/ou CNPJ, o operador de caixa irá passar as compras e caso esta seja no valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), descontado os valores com medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, o consumidor concorrerá ao prêmio imediato previsto nesta promoção.

Na finalização da compra, caso o participante seja contemplado, esta informação aparecerá na tela do

terminal, e o consumidor receberá o prêmio (vale-compra) na hora, na própria loja.

Neste ato, ainda, o operador de caixa fará a coleta, se necessário, dos dados do contemplado.

Serão ofertados, em cada uma das 5 (cinco) lojas participantes, 500 (quinhentos) brindes.

Nesta promoção, serão consideradas como contempladas, com o prêmio respectivo, a primeira participação havida após cada horário de contemplação, dentre as inscrições válidas, de acordo com a grade de horários e prêmios, anexada ao processo de autorização, em poder da Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria – SECAP/ME.

Os prêmios desta promoção serão 2.500 (dois mil e quinhentos) vale-compras de R\$ 100,00 (cem reais) para uso exclusivo nas lojas Assaí; sendo 500 (quinhentos) em cada uma das 5 (cinco) lojas participantes

A promoção, seu Regulamento e seus resultados serão divulgados em www.assai.com.br.

O nome dos participantes ganhadores será divulgado no site www.assai.com.br, bem como comunicado imediatamente de sua contemplação.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/07/2019 00:00 a 18/08/2019 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 200.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 80

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
2.500	Vale-compras de R\$ 100,00 (cem reais) para uso exclusivo nas lojas Assaí; sendo 500 (quinhentos) em cada uma das 5 (cinco) lojas participantes.	100,00	250.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.500	250.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É vedada a participação de qualquer pessoa jurídica pertencente ao Grupo Econômico da Promotora, da Promosorte Promoções e Merchandising; e de qualquer outra empresa envolvida na operacionalização da promoção e/ou na sua premiação.

O cumprimento deste item é de responsabilidade da empresa mandatária, a qual disponibilizará uma relação das empresas impedidas, que será verificada antes da divulgação dos contemplados.

Caso algum dos contemplados pertença a este grupo de pessoas impedidas de participar da PROMOÇÃO, ele será desclassificado, e o prêmio será destinado ao próximo participante, conforme log de horários de participação.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A empresa Promotora efetuará a entrega do Prêmio de forma imediata, tão logo seja divulgada a contemplação.

A entrega será efetuada ao representante legal da pessoa jurídica contemplada, ou a quem este designar por meio de procuração, ficando esclarecido que todos os documentos comprobatórios poderão ser exigidos, a exclusivo critério da empresa promotora. Além disso, no dia da entrega, o contemplado deverá assinar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

O prêmio é pessoal e intransferível.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, ou por dinheiro.

Caso a compra seja superior ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) o contemplado deverá pagar o valor excedente, por qualquer meio de pagamento aceito pelo Assaí. Fica estabelecido que caso efetue o pagamento com cartão Passaí não terá o benefício do preço de atacado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O contemplado cede gratuitamente os direitos de uso de utilização de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 1 (um) ano a contar do final da promoção, para divulgação do prêmio recebido na promoção, sem restrição de frequência, sem que isso implique à Promotora qualquer tipo de ônus.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos PARTICIPANTES da PROMOÇÃO deverão ser preliminarmente dirimidas pelas Empresas Promotoras, através do Serviço de Atendimento ao Consumidor, no telefone 0800 773 23 22 (funcionamento de segunda a sexta-feira das 09h00min às 18h00min, exceto feriados), e persistindo-as, submetidas à SECAP/ME, quando o PARTICIPANTE não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas à SECAP/ME, visando à sua solução e/ou à aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos PARTICIPANTES, através dos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

Caso, no decorrer desta promoção, seja identificada fraude, o participante será imediatamente desclassificado.

As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos pelos participantes, se identificadas, implicarão na imediata desclassificação, sem prejuízo à responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela empresa Promotora que praticadas ou incentivadas pelos consumidores inscritos ou terceiros interessados no resultado da promoção, que mantenham ou não vínculo com os participantes se identificadas, implicarão na imediata anulação da participação do consumidor, que automaticamente perderá o direito a concorrer ao prêmio em decorrência do prejuízo à regular execução desta e aos consumidores inscritos de acordo com as condições de participação, sem prejuízo de serem responsabilizados administrativa, cível e penalmente pelos atos praticados.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do PARTICIPANTE, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta PROMOÇÃO.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Flavia Zancanaro de Pinto Ferreira, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 12/06/2019 às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VVI.YKB.KZO